





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### Piso de Transição de Média Complexidade:

| ENTIDADES  | C.N.P.J.           | RS/MÊS   |
|--|--------------------|----------|
| União dos Deficientes Físicos de Araraquara                | 54.921.044/0001-83 | 810,00   |
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara | 43.976.844/0001-85 | 4.050,00 |
| Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual  | 01.053.806/0001-00 | 1.350,00 |
| Centro Comunitário Nossa Senhora do Carmo                  | 43.977.073/0001-40 | 782,92   |
| Sociedade Beneficente Obreiros do Bem                      | 43.959.949/0001-26 | 970,14   |
| Sociedade Beneficente Escola do Mestre Jesus               | 44.240.737/0001-57 | 953,12   |

#### Art. 4º As Entidades beneficiadas obrigam-se:

- I. Utilizar exclusivamente os recursos recebidos de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
- II. Manter os recursos recebidos em conta bancária específica, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho;
- III. Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão utilizados exclusivamente na execução do Programa;
- IV. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, caso decorrentes da execução;
- V. Encaminhar prestação de contas dos recursos recebidos mensalmente, em até 30 dias, a contar da data do repasse efetuado pela Prefeitura;

**Art. 5º** O processo de prestação de contas deverá ser montado obedecendo à seqüência cronológica dos documentos, e conter:

- I. Ofício de encaminhamento da prestação de contas, endereçado ao senhor Prefeito Municipal;
- II. Relação de gastos efetuados, dentro do prazo de aplicação dos recursos;
- III. Notas fiscais, faturas e recibos emitidos em nome da Entidade, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

legitimidade, devendo constar, no corpo das mesmas, a quantidade, o preço unitário, o preço total, e a descrição dos produtos;

- IV. Extrato bancário, referente à movimentação dos recursos repassados;
- V. Manifestação expressa do Conselho Fiscal da Entidade, sobre a exatidão da documentação comprovadora da despesa;

**Art. 6º** Caso exista saldo de recursos recebidos, que não tenha sido utilizado, ou que tenha sido solicitada a sua restituição, este deverá ser recolhido em nome da Prefeitura do Município de Araraquara, Banco nº 001 – Banco do Brasil S/A, Agência nº 0082-5, conta corrente nº 24.271-3 – Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 7º** As dotações que onerarão as despesas decorrentes da Subvenção Social, foram aprovadas através da Lei Municipal nº 6.499, de 05/12/2006.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2007 (dois mil e sete).

**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA**  
Secretário de Inclusão Social e Cidadania

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário da Fazenda

**EDMILSON JORGE FERRARI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**MÁRCIA APARECIDA OVEJANEDA LIA**  
Secretária de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2007 - (PC)